



Prefeitura Municipal de Iperó

CNPJ 46.634.085/0001-60
Avenida Santa Cruz, 355 – Fone PABX 3266-1321
CEP 18560-000 – IPERÓ – Estado de São Paulo
www.iperosp.gov.br

LEI Nº 793, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

“Autoriza o Executivo a conceder subvenção à A.P.A.E.”

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à A.P.A.E. – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iperó, no valor total de R\$ 263.400,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, no período compreendido entre Janeiro à Dezembro do corrente exercício.

Parágrafo Único. A subvenção destina-se ao pagamento de pessoal e despesas de custeio e manutenção da referida entidade, devendo a Diretoria apresentar relatório mensal com comprovação das despesas efetuadas.

Art. 2º. A entidade beneficiada, A.P.A.E., deverá atender no que lhe couber, aos requisitos da resolução nº 09/2005 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, datada de 14 de dezembro de 2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. A subvenção prevista nesta Lei aplica-se exclusivamente às despesas correntes da entidade do exercício de 2013.

Art. 5º. A subvenção ora autorizada, será devidamente repassada, desde que atendidos pela entidade, os requisitos previstos no artigo 18 da Lei nº 785, de 10 de julho de 2012.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01/01/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, 31 DE JANEIRO DE 2013.

VANDERLEI POLIZELI
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria, em 31 de janeiro de 2013.

MÁRIO SÉRGIO NICOLAU
Secretário de Administração e Finanças